# LEI Nº 035/97

-

**SÚMULA:** Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4° da Lei 008/93 de 12/02/93 (Estacionamento Regulamentado).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4° da Lei n° 008/93 de 12/02/93, com a seguinte redação:

**Art. 4° - . . . . . .**

"**PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer através de Decreto, a ampliação ou modificação da área de delimitação da Zona Azul".**

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de abril de 1.997.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
Prefeito Municipal